

**DECRETO Nº. 508/2014**  
**De 26 de novembro de 2014.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO  
DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 1.164 DE 28 DE  
FEVEREIRO DE 2002

**ADEMIR KABATA**, Prefeito do Município de Sete Barras,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o município atende na sua totalidade, todos  
os bairros da zona rural com transporte coletivo;

Considerando que as estradas municipais que atendem as rotas  
escolares são asfaltadas e ou possuem, em geral, um bom estado de conservação, como  
definido nos artigos 58 e 59 da Lei nº. 1.658/2012 de 16/10/2012.

Considerando, sobretudo, que os docentes merecem  
tratamento igualitário nos seus direitos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O disposto nos incisos I e II do artigo 59 da Lei nº.  
1.658/2012, bem como as disposições dos artigos 58 e 60 da mencionada Lei, em razão de  
ser constatado não existir atualmente escolas de difícil acesso na zona rural, não se justifica  
ter a aplicação da gratificação de 15%.

**Artigo 2º** - Ficam assim, suspensas por tempo indeterminado,  
as disposições contidas na Lei nº. 1.164/2002 de 28/02/2002, que autoriza conceder  
gratificação de 15%, sobre o salário base, aos professores integrantes da Rede Municipal de  
Ensino Fundamental, exclusivamente àqueles que trabalham em escolas localizadas na zona  
rural.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 1 de janeiro de  
2015.

Prefeitura Municipal de Sete Barras, 26 de novembro de 2014.

ADEMIR KABATA  
PREFEITO MUNICIPAL